

LEI Nº 2622, de 09 de outubro de 2007.

“Estabelece percentual de repasse de dotação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Municipal nº 2547, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 75, Inciso I, da Lei Municipal nº 2547, de 12 de dezembro de 2006, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. ....

*I – dotação de 1,4% das receitas e transferências oriundas de impostos, arrecadadas no exercício anterior, consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício”.*

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 09 de outubro de 2007.

  
Waldir Silva Salvador de Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL